



aula, referente a função de tutor assíncrono, com carga horária total de até 50 (cinquenta) h/a.

V - Valquíria Vicente da Cunha Barbosa (Mestre), CPF nº ***.748.411.** o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, referente a função de tutor síncrono, com carga horária total de até 10 (dez) h/a.

VI - Dayse Edwiges Carvalho (Mestre), CPF nº ***.640.991.-** o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, referente a função de tutor assíncrono, com carga horária total de até 50 (cinquenta) h/a.

VII - Dayse Edwiges Carvalho (Mestre), CPF nº ***.640.991.-** o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, referente a função de tutor síncrono, com carga horária total de até 10 (dez) h/a.

Art. 3º Sobre os valores de pagamento incidirão os descontos legalmente estabelecidos.

§ 1º O docente na função de tutor síncrono perceberá 100% da carga horária ministrada e o docente na função de tutor assíncrono perceberá 50% da carga horária ministrada.

§ 2º Caso algum servidor constante nesta Portaria seja impossibilitado de executar as atividades que lhes foram atribuídas, o mesmo poderá ser substituído por outro, desde que o referido substituto tenha a qualificação necessária para atender a demanda.

Art. 4º Fica designada à Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, a responsabilidade pela:

I - Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar a planilha de horas/aula trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso, para inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

II - Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor.

III - Verificação das hipóteses previstas no parágrafo único, do Art. nº 137, da Lei Estadual nº 20.756/2020, as quais impedem o servidor de receber a Gratificação por Encargo de Cursos ou Concursos.

Art. 5º Será determinado aos setores competentes à adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros da Unidade Orçamentária 2801 - Fonte 232, disponível no Fundo Estadual de Saúde/FES.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 20 dias do mês de junho de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 389257

PORTARIA Nº 798, de 19 de junho de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVO GAMA - GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202300010002952. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta)

dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 389354

PORTARIA Nº 797, de 19 de junho de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVO GAMA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002837. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 389358

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2023. Processo nº: 202300010001049. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoal por tempo determinado Nº 46/2023, por 18 (dezoito) meses. Contratado: Klisman Teles de Sousa, CPF nº 042.131.771-06. Valor do Aditivo: R\$ 2.256,70 mensais. Dotação Orçamentária: 2023.2850.10.122.4100.4144.01.15000100.90. Vigência: 09 de julho de 2023 e término em 08 de janeiro de 2025. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Klisman Teles de Sousa - Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM - Diurno - 40h.

Protocolo 389173

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2023. Processo nº: 202300010001019. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoal por tempo determinado Nº 47/2023, por 18 (dezoito) meses. Contratado: Diego Brandão Siqueira, CPF nº 000.771.491-22. Valor do Aditivo: De R\$ 1.000,00 à R\$ 1.954,16, a depender do plantão/turno executado mensais. Dotação Orçamentária: 2023.2850.10.122.4100.4144.01.15000100.90. Vigência: 09 de julho de 2023 e término em 08 de janeiro de 2025. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Diego Brandão Siqueira - Médico Regulador.

Protocolo 389174

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 48/2023. Processo nº: 202300010000915. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoal por tempo determinado Nº 48/2023, por 18 (dezoito) meses. Contratado: Maria Leticia da Silva Gomes, CPF nº 703.890.321-74. Valor do Aditivo: R\$ 2.256,70 mensais. Dotação Orçamentária: 2023.2850.10.122.4100.4144.01.15000100.90. Vigência: 09 de julho de 2023 e término em 08